



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

ATA - TRE-MA/PR/DG/SJU/COPAD/SEACO/NAMC-SEACO

**ATA DA 58ª SESSÃO PLENÁRIO VIRTUAL
REALIZADA DE 4 A 5 DE DEZEMBRO DE 2024**

Por determinação do Excelentíssimo Senhor Juiz José Gonçalo de Sousa Filho, Presidente deste Tribunal, e na composição os Senhores Juízes Eleitorais Paulo Sérgio Velten Pereira, José Valterson de Lima, Angelo Antonio Alencar dos Santos, Ferdinando Serejo Sousa, Tarcísio Almeida Araujo e Rodrigo Maia Rocha; e com a participação do Procurador Regional Eleitoral, Dr. José Raimundo Leite Filho, foram julgados em Sessão Ordinária por meio eletrônico, com início às oito horas do dia quatro de dezembro de dois mil e vinte e quatro e encerramento às dezessete horas do dia cinco de dezembro de dois mil e vinte e quatro, os processos abaixo relacionados:

01. RECURSO ELEITORAL Nº 0600034-76.2024.6.10.0072

Procedência: Mirador - Maranhão

Recorrente: José Renato Santos Costa

Advogadas: Dras. Anna Graziella Santana Neiva Costa - OAB/MA 6.870, Luciana Sarney Alves de Araújo Costa - OAB/MA 13.980

Recorrida: Coligação “O Trabalho não pode parar”

Advogada: Dra. Valéria da Silva Viana - OAB/MA 21.700

Relator: Juiz José Valterson de Lima

Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram do recurso e, no mérito, negaram-lhe provimento mantendo a sentença e a condenação ao pagamento de multa no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), nos termos do voto do Juiz Relator.

Composição: Juiz José Gonçalo de Sousa Filho, Juiz Paulo Sergio Velten Pereira, Juiz José Valterson de Lima, Juiz Angelo Antonio Alencar dos Santos, Juiz Ferdinando Serejo Sousa, Juiz Tarcísio Almeida Araujo, Juiz Rodrigo Maia Rocha.

02. RECURSO ELEITORAL Nº 0600056-39.2024.6.10.0039

Procedência: Turiaçu - Maranhão

Assunto: Recurso Eleitoral em Impugnação ao DRAP da coligação recorrida, por supostas pendências na prestação de contas partidárias relativas a exercícios anteriores – Eleições 2024

Recorrente: Coligação “Pela Liberdade de Turiaçu”

Advogado: Dr. Luís Guilherme Ramos Siqueira - OAB/MA 6.729

Recorrida: Coligação “Continuar juntos, avançar sempre”

Advogado: Dr. Luann de Matos Oliveira Soares - OAB/MA 24.599

Relator: Juiz José Valterson de Lima

Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram do recurso e, no mérito, negaram-lhe provimento, para manter a sentença que julgou improcedente a impugnação ao Demonstrativo de Regularidade de Atos Partidários (DRAP) da Coligação “Continuar juntos, avançar sempre”, nos termos do voto do Juiz Relator.

Composição: Juiz José Gonçalo de Sousa Filho, Juiz Paulo Sergio Velten Pereira, Juiz José Valterson de Lima, Juiz Angelo Antonio Alencar dos Santos, Juiz Ferdinando Serejo Sousa, Juiz Tarcísio Almeida Araújo, Juiz Rodrigo Maia Rocha.

03. RECURSO ELEITORAL Nº 0600165-74.2024.6.10.0032

Procedência: Primeira Cruz - Maranhão

Assunto: Recurso Eleitoral em Impugnação ao registro de DRAP ao cargo de vereador – Eleições 2024

Recorrente: Coligação "Primeira Cruz segue forte"

Advogado: Dr. Daniel Lima Cardoso - OAB/MA 13.334

Recorrida: Coligação “Juntos Pela Libertação de Primeira Cruz”

Advogado(a)s: Dr(a)s. Carlos Sérgio de Carvalho Barros - OAB/MA 4.947, Taiandre Paixão Costa - OAB/MA 15.133, Isabella Furtado Bacellar Fortes Braga - OAB/MA 22.285

Interessados: Partido União Brasil de Primeira Cruz, Federação Brasil da Esperança

Relator: Juiz José Valterson de Lima

Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram do recurso e, no mérito, deram-lhe parcial provimento, apenas para excluir a imputação da multa e do pagamento de honorários advocatícios à coligação impugnada por litigância de má-fé, mantendo-se o deferimento do DRAP, nos termos do voto do Juiz Relator.

Composição: Juiz José Gonçalo de Sousa Filho, Juiz Paulo Sergio Velten Pereira, Juiz José Valterson de Lima, Juiz Angelo Antonio Alencar dos Santos, Juiz Ferdinando Serejo Sousa, Juiz Tarcísio Almeida Araújo, Juiz Rodrigo Maia Rocha.

04. RECURSO ELEITORAL Nº 0600246-53.2024.6.10.0022

Procedência: Balsas - Maranhão

Assunto: Recurso Eleitoral em representação eleitoral por propaganda antecipada negativa - Eleições 2024

Recorrente: Leandro Sousa Miranda

Advogada: Dra. Mariana Silva Mello - OAB/MA 24.610

Recorrida: Coligação “Quem manda é o povo”

Advogado: Dr. Layonan de Paula Miranda - OAB/MA 10.699

Relator: Juiz José Valterson de Lima

Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram do recurso e, no mérito, negaram-lhe provimento, mantendo integralmente a sentença de primeiro grau que julgou procedente a representação eleitoral ajuizada pela coligação "Quem manda é o povo".

o povo", nos termos do voto do Juiz Relator.

Composição: Juiz José Gonçalo de Sousa Filho, Juiz Paulo Sergio Velten Pereira, Juiz José Valterson de Lima, Juiz Angelo Antonio Alencar dos Santos, Juiz Ferdinando Serejo Sousa, Juiz Tarcísio Almeida Araújo, Juiz Rodrigo Maia Rocha.

05. RECURSO ELEITORAL Nº 0601081-86.2024.6.10.0007

Procedência: Codó - Maranhão

Assunto: Recurso Eleitoral em representação por propaganda irregular - Eleições 2024

Recorrente: Raimundo Leonel Magalhães Araújo Filho

Advogado: Dr. Ricardo Araújo Torres - OAB/PE 19.443

Recorrida: Promotoria da 7ª Zona Eleitoral de Codó

Relator: Juiz Angelo Antonio Alencar dos Santos

Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram do recurso e, no mérito, negaram-lhe provimento, mantendo a sentença que julgou procedente de representação por propaganda eleitoral irregular, nos termos do voto do Juiz Relator.

Composição: Juiz José Gonçalo de Sousa Filho, Juiz Paulo Sergio Velten Pereira, Juiz José Valterson de Lima, Juiz Angelo Antonio Alencar dos Santos, Juiz Ferdinando Serejo Sousa, Juiz Tarcísio Almeida Araújo, Juiz Rodrigo Maia Rocha.

06. RECURSO ELEITORAL Nº 0600076-61.2024.6.10.0061

Procedência: Poção de Pedras - Maranhão

Assunto: Recurso Eleitoral em Representação por propaganda irregular - Eleições 2024

Recorrente: Promotoria da 61ª Zona Eleitoral de Esperantinópolis

Recorridos: Francisco de Assis Lima Pinheiro, Augusto Inácio Pinheiro Júnior

Advogada: Dra. Cadidja Suzi de Almeida Eloi Santos - OAB/MA 7.518

Relator: Juiz Ferdinando Marco Gomes Serejo Sousa

Decisão: Por maioria de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal deram provimento ao recurso, reformando a sentença de primeiro grau para julgar procedente a representação e aplicar multa de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) aos recorridos, nos termos do voto divergente do Juiz Paulo Sérgio Velten Pereira, que lavrará o acórdão. Vencidos os Juizes Ferdinando Serejo Sousa (Relator), José Gonçalo de Sousa Filho e Rodrigo Maia Rocha, que votaram pelo desprovimento do recurso para manter integralmente a sentença que julgou improcedente a representação por propaganda eleitoral antecipada.

Composição: Juiz José Gonçalo de Sousa Filho, Juiz Paulo Sergio Velten Pereira, Juiz José Valterson de Lima, Juiz Angelo Antonio Alencar dos Santos, Juiz Ferdinando Serejo Sousa, Juiz Tarcísio Almeida Araújo, Juiz Rodrigo Maia Rocha.

07. RECURSO ELEITORAL Nº 0600082-22.2024.6.10.0044

Procedência: Passagem Franca - Maranhão

Assunto: Recurso Eleitoral em representação por propaganda eleitoral irregular - Eleições 2024

Recorrente: Comissão Provisória Municipal do Partido Progressistas (PP) de Passagem Franca

Advogados: Drs. Felipe Mendes de Souza - OAB/MA 9.148, Américo Botelho Lobato Neto - OAB/MA 7.803

Recorrido: Raul Kassinton Santos Silva

Recorrido: Comissão Provisória Municipal do Partido dos Trabalhadores - PT em Passagem Franca

Relator: Juiz Ferdinando Marco Gomes Serejo Sousa

Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram do recurso e, no mérito, negaram-lhe provimento, mantendo a sentença que julgou improcedente a representação, nos termos do voto do Juiz Relator.

Composição: Juiz José Gonçalo de Sousa Filho, Juiz Paulo Sergio Velten Pereira, Juiz José Valterson de Lima, Juiz Angelo Antonio Alencar dos Santos, Juiz Ferdinando Serejo Sousa, Juiz Tarcísio Almeida Araújo, Juiz Rodrigo Maia Rocha.

08. RECURSO ELEITORAL Nº 0600192-78.2024.6.10.0025

Procedência: Buriti - Maranhão

Assunto: Recurso Eleitoral em representação por propaganda eleitoral irregular - Eleições 2024

1º Recorrente: José Arnaldo Araujo Cardoso

Advogada: Dra. Lorena Costa Pereira - OAB/MA 22.189

2º Recorrente: Antenor Ferreira Lima Neto

Advogado: Dr. Matheus Ataíde Mendes e Silva - OAB/MA 24.049

Recorrido: Coligação “Por dias melhores para o povo de Buriti”

Advogado(a)s: Dr(a)s. Luiza Oliveira de Albuquerque - OAB/DF 73.963, Ana Lúcia Albuquerque Rocha Aquino - OAB/DF 14.736, Hercílio De Azevedo Aquino - OAB/DF 33.148, Caio César Pessoa Araújo - OAB/DF 55.828

Relator: Juiz Ferdinando Marco Gomes Serejo Sousa

Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram do recurso e, no mérito, negaram-lhe provimento, mantendo integralmente a sentença que condenou os recorrentes Antenor Ferreira Lima Neto e José Arnaldo Araújo Cardoso ao pagamento de multa no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) cada, nos termos do voto do Juiz Relator.

Composição: Juiz José Gonçalo de Sousa Filho, Juiz Paulo Sergio Velten Pereira, Juiz José Valterson de Lima, Juiz Angelo Antonio Alencar dos Santos, Juiz Ferdinando Serejo Sousa, Juiz Tarcísio Almeida Araújo, Juiz Rodrigo Maia Rocha.

09. RECURSO ELEITORAL Nº 0600272-52.2024.6.10.0054

Procedência: Joselândia - Maranhão

Assunto: Recurso Eleitoral em representação eleitoral por propaganda irregular - Eleições 2024

Recorrente: Adriano Rodrigues de Figueiredo

Advogadas: Dras. Mariana Palma Vidotti - OAB/PR 68.353, Anna Cláudia de Brito Gardemann - OAB/PR 49.894

Recorrido: Partido Movimento Democrático Trabalhista - MDB em Joselândia

Advogado: Dr. Madson Queiroz Sousa - OAB/MA 26.753

Relator: Juiz Ferdinando Marco Gomes Serejo Sousa

Processo destacado para julgamento em sessão híbrida, a pedido do Juiz Paulo Sérgio Velten Pereira.

10. RECURSO ELEITORAL Nº 0600049-89.2024.6.10.0025

Procedência: Buriti - Maranhão

Assunto: Recurso Eleitoral em representação por propaganda eleitoral antecipada - Eleições 2024

1º Recorrente: André Augusto Kerber Introvini

Advogado(a)s: Dr(a)s. Danylo Antonio Albuquerque Nunes - OAB/PI 11.493, Ana Lúcia Albuquerque Rocha Aquino - OAB/DF 14.736, Hercílio de Azevedo Aquino - OAB/DF 33.148

2º Recorrente: Alúcio Guimarães Mendes Filho

Advogados: Drs. Márcio Endles Lima Vale - OAB/MA 6.430, Luiz Eduardo Silva Alexandre Chaves - OAB/MA 28.932

Recorrido: Partido Movimento Democrático Brasileiro - MDB

Advogado: Dra. Lorena Costa Pereira - OAB/MA 22.189

Relator: Juiz Tarcísio Almeida Araujo

Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram do recurso e, no mérito, negaram-lhe provimento, mantendo a sentença de primeiro grau, que julgou procedente a Representação por Propaganda Eleitoral Extemporânea, nos termos do voto do Juiz Relator.

Composição: Juiz José Gonçalo de Sousa Filho, Juiz Paulo Sergio Velten Pereira, Juiz José Valterson de Lima, Juiz Angelo Antonio Alencar dos Santos, Juiz Ferdinando Serejo Sousa, Juiz Tarcísio Almeida Araújo, Juiz Rodrigo Maia Rocha.

11. RECURSO ELEITORAL Nº 0600130-59.2024.6.10.0018

Procedência: Bacabeira - Maranhão

Assunto: Recurso Eleitoral em representação por propaganda eleitoral irregular antecipada - Eleições 2024

1ª Recorrente: Carla Fernanda do Rego Gonçalo

Advogadas: Dras. Luciana Sarney Alves de Araújo Costa - OAB/MA 13.980, Anna Graziella Santana Neiva Costa - OAB/MA 6.870

2ª Recorrente: Naila Gonçalo Gaspar

Advogado(a)s: Dr(a)s. Rosana Galvão Cabral - OAB/MA 7.941, Daniel Lima Cardoso - OAB/MA 13.334

Recorrido: Comissão Provisória do União Brasil em Bacabeira

Advogado: Dr. José Mauro dos Santos Carvalho Filho - OAB/MA 18.338

Relator: Juiz Tarcísio Almeida Araujo

Decisão: Por unanimidade de votos parcialmente de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram do recurso e, no mérito, deram-lhe parcial provimento, mantendo a sentença de primeiro grau que julgou procedente a Representação por propaganda eleitoral antecipada, mas reduzindo o valor individual da multa para R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), nos termos do voto do Relator. O Juiz José Gonçalo de Sousa Filho declarou seu impedimento para atuar nos presentes autos. Julgamento presidido pelo Juiz Paulo Sérgio Velten Pereira.

Composição: Juiz Paulo Sergio Velten Pereira, Juiz José Valterson de Lima, Juiz Angelo Antonio Alencar dos Santos, Juiz Ferdinando Serejo Sousa, Juiz Tarcísio Almeida Araújo, Juiz Rodrigo Maia Rocha.

12. RECURSO ELEITORAL Nº 0600324-12.2024.6.10.0066

Procedência: Lago Verde - Maranhão

Assunto: Recurso Eleitoral em representação por propaganda eleitoral extemporânea - Eleições 2024

Recorrente: Coligação “Com Amor e trabalho a gente avança“

Advogado(a)s: Dr(a)s. Gilson Alves Barros - OAB/MA 7.492, Enéas Garcia Fernandes Neto - OAB/MA 6.756, Fabiana Borgneth Silva Antunes - OAB/MA 10.611

Recorridos: Coligação “Com a força de Deus e do povo”, Érica Jaciara Alves Costa, Edinaldo Rodrigues Lima

Advogado: Dr. Johelson Oliveira Gomes - OAB/MA 8.245

Relator: Juiz Tarcísio Almeida Araujo

Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram do recurso e, no mérito, negaram-lhe provimento, para manter a sentença que julgou procedente a Representação por Propaganda Eleitoral Antecipada, nos termos do voto do Juiz Relator.

Composição: Juiz José Gonçalo de Sousa Filho, Juiz Paulo Sergio Velten Pereira, Juiz José Valterson de Lima, Juiz Angelo Antonio Alencar dos Santos, Juiz Ferdinando Serejo Sousa, Juiz Tarcísio Almeida Araújo, Juiz Rodrigo Maia Rocha.

13. RECURSO ELEITORAL Nº 0600140-79.2024.6.10.0026

Procedência: Carolina - Maranhão

Assunto: Recurso Eleitoral em representação por propaganda irregular - Eleições 2024

Recorrente: Coligação “Compromisso com o povo”

Advogado(a)s: Dr(a)s. Samara Santos Noletto - OAB/MA 12.996, Lucas Antonioni Coelho Aguiar - OAB/MA 12.822

Recorrida: Coligação “Avançar Carolina”

Advogado: Dr. Leonardo Rossini da Silva - OAB/TO 1.929

Relator: Juiz Rodrigo Maia Rocha

Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram do recurso e, no mérito, negaram-lhe provimento, mantendo a sentença que julgou procedente a representação por propaganda eleitoral irregular e aplicou multa no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), nos termos do voto do Juiz Relator.

Composição: Juiz José Gonçalo de Sousa Filho, Juiz Paulo Sergio Velten Pereira, Juiz José Valterson de Lima, Juiz Angelo Antonio Alencar dos Santos, Juiz Ferdinando Serejo Sousa, Juiz Tarcísio Almeida Araújo, Juiz Rodrigo Maia Rocha.

14. RECURSO ELEITORAL Nº 0600403-20.2024.6.10.0024

Procedência: Brejo - Maranhão

Assunto: Recurso Eleitoral em representação por propaganda eleitoral irregular - Eleições 2024

Recorrente: Ricardo Lisboa Brito de Miranda

Advogados: Drs. Francisco das Chagas Vieira Filho - OAB/MA 15.842, Valério Carvalho da Luz - OAB/MA 23.576

Recorrida: Coligação “Com Deus e o povo, unidos venceremos”

Advogado: Dr. Maiko Diego Rohsler Corteze - OAB/PI 12.561

Interessado: Izalmir Sousa Santos

Advogado: Dr. Maiko Diego Rohsler Corteze - OAB/PI 12.561

Relator: Juiz Rodrigo Maia Rocha

Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram do recurso e, no mérito, negaram-lhe provimento, mantendo a sentença que julgou procedente a representação por propaganda eleitoral irregular, nos termos do voto do Juiz Relator.

Composição: Juiz José Gonçalo de Sousa Filho, Juiz Paulo Sergio Velten Pereira, Juiz José Valterson de Lima, Juiz Angelo Antonio Alencar dos Santos, Juiz Ferdinando Serejo Sousa, Juiz Tarcísio Almeida Araújo, Juiz Rodrigo Maia Rocha.

15. RECURSO ELEITORAL Nº 0601011-69.2024.6.10.0007

Procedência: Codó - Maranhão

Assunto: Recurso Eleitoral em representação por propaganda eleitoral negativa - Eleições 2024

Recorrente: Guilherme Henrique Branco de Oliveira

Advogada: Dra. Francisca Rafaela Lisbino Rocha - OAB/MA 20.810

Recorridos: Coligação “Unidos por Codó”, Francisco Carlos de Oliveira

Advogado(a)s: Dr(a)s. Sâmara Santos Noletto - OAB/MA 12.996, Lucas Antonioni Coelho Aguiar - OAB/MA 12.822

Relator: Juiz Rodrigo Maia Rocha

Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram do recurso e, no mérito, negaram-lhe provimento, mantendo a sentença que julgou procedente a representação por propaganda eleitoral negativa, nos termos do voto do Juiz Relator.

Composição: Juiz José Gonçalo de Sousa Filho, Juiz Paulo Sergio Velten Pereira, Juiz José Valterson de Lima, Juiz Angelo Antonio Alencar dos Santos, Juiz Ferdinando Serejo Sousa, Juiz Tarcísio Almeida Araújo, Juiz Rodrigo Maia Rocha.

16. RECURSO ELEITORAL Nº 0601082-71.2024.6.10.0007

Procedência: Codó - Maranhão

Assunto: Recurso Eleitoral em representação eleitoral por propaganda irregular - Eleições 2024

Recorrente: Leandro Pinto Viana

Advogado: Dr. Ricardo Araujo Torres - OAB/PE 19.443

Recorrido: Promotoria da 7ª Zona Eleitoral de Codó

Relator: Juiz Rodrigo Maia Rocha

Decisão: Por maioria de votos e em dissonância da manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal deram provimento ao recurso, para que seja julgada improcedente a representação de primeiro grau e, conseqüentemente, afastada a multa imposta ao recorrente, nos termos do voto do Juiz Relator. Vencido o Juiz Paulo Sérgio Velten Pereira, que votou pelo desprovimento do Recurso mantendo os termos da sentença.

Composição: Juiz José Gonçalo de Sousa Filho, Juiz Paulo Sergio Velten Pereira, Juiz José Valterson de Lima, Juiz Angelo Antonio Alencar dos Santos, Juiz Ferdinando Serejo Sousa, Juiz Tarcísio Almeida Araújo, Juiz Rodrigo Maia Rocha.

17. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600041-97.2024.6.10.0030

Procedência: Central do Maranhão – 30ª Zona Eleitoral de Guimarães

Assunto: Embargos de Declaração em face do acórdão ID 18447068, proferido no Recurso Eleitoral em Ação Declaratória de Nulidade nos autos da PCE nº 0600901-40.2020.6.10.0030 - Eleições 2020

Embargante: Maria Helena Silva Rodrigues

Advogado: Dr. Zildo Rodrigues Uchoa Neto – OAB/MA 7.636

Relator: Juiz Paulo Sérgio Velten Pereira

Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram dos embargos e, no mérito, rejeitaram-nos, nos termos do voto do Juiz Relator.

Composição: Juiz José Gonçalo de Sousa Filho, Juiz Paulo Sergio Velten Pereira, Juiz José Valterson de Lima, Juiz Angelo Antonio Alencar dos Santos, Juiz Ferdinando Serejo Sousa, Juiz Tarcísio Almeida Araújo, Juiz Rodrigo Maia Rocha.

18. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO CUMPRIMENTO DE SENTENÇA – CumSen Nº 0601205-03.2018.6.10.0000

Procedência: São Luís

Assunto: Embargos de declaração em face do acórdão ID 18363887, em Agravo no Cumprimento de Sentença relativo a desaprovação de contas com devolução de valores ao erário – Eleições 2018

Embargante: Andrea Trovão Murad Barros

Advogado(a)s: Dr(a)s. Linieth Pereira Alves – OAB/MA 5.911, Marcos Alessandro Coutinho Passos Lobo – OAB/MA 5.166

Embargada: Advocacia Geral da União

Relator: Juiz Paulo Sérgio Velten Pereira

Decisão: Por unanimidade de votos, os membros do tribunal conheceram dos embargos e, no mérito, rejeitaram-nos, nos termos do voto do Juiz Relator.

Composição: Juiz José Gonçalo de Sousa Filho, Juiz Paulo Sergio Velten Pereira, Juiz José Valterson de Lima, Juiz Angelo Antonio Alencar dos Santos, Juiz Ferdinando Serejo Sousa, Juiz Tarcísio Almeida Araújo, Juiz Rodrigo Maia Rocha.

19. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600076-41.2024.6.10.0100

Procedência: Boa Vista do Gurupi – 100ª Zona Eleitoral de Maracaçumé

Assunto: Recurso Eleitoral em pedido de transferência de domicílio eleitoral- Eleições 2024

Recorrente: Jocilene Costa Rodrigues

Advogada: Dra. Weslla da Conceição dos Santos de Andrade – OAB/MA 24.076

Recorrido: Juízo da 100ª Zona Eleitoral de Maracaçumé

Relator: Juiz Paulo Sérgio Velten Pereira

Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram do recurso e, no mérito, negaram-lhe provimento, para manter a sentença que indeferiu o pedido de transferência eleitoral, nos termos do voto do Juiz Relator.

Composição: Juiz José Gonçalo de Sousa Filho, Juiz Paulo Sergio Velten Pereira, Juiz José Valterson de Lima, Juiz Angelo Antonio Alencar dos Santos, Juiz Ferdinando Serejo Sousa, Juiz Tarcísio Almeida Araújo, Juiz Rodrigo Maia Rocha.

20. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS – PC-PP Nº 0600076-55.2021.6.10.0000

Procedência: São Luís

Assunto: Embargos de Declaração em face do Acórdão ID 18343095, em prestação de contas anuais de partido político, referente ao exercício de 2020

1º Embargante: Diretório Estadual do PT - Partido dos Trabalhadores

Advogado(a)s: Dr(a)s. Egberto Magno dos Santos de Jesus – OAB/MA 16.855, Frederico Ferreira Cruz – OAB/MA 26.501, Mayana Talia Teixeira e Silva – OAB/MA 23.693, Amélia Carvalho e Silva Soares – OAB/MA 5.523

2º Embargante: Francimar Monteiro de Melo

Advogados: Drs. Egberto Magno dos Santos de Jesus – OAB/MA 16.855

1ª Interessada: Jucelina Ramos Vale

Advogado: Dr. Egberto Magno dos Santos de Jesus – OAB/MA 16.855

2º Interessado: Genilson Roberto Alves Silva

Advogada: Dra. Amélia Carvalho e Silva Soares – OAB/MA 5.523

3º Interessado: Augusto César Bastos Lobato

Relator: Juiz José Valterson de Lima

Decisão: Por unanimidade de votos e em dissonância da manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram dos embargos e, no mérito, rejeitaram-nos, nos termos do voto do Juiz Relator.

Composição: Juiz José Gonçalves de Sousa Filho, Juiz Paulo Sergio Velten Pereira, Juiz José Valterson de Lima, Juiz Angelo Antonio Alencar dos Santos, Juiz Ferdinando Serejo Sousa, Juiz Tarcísio Almeida Araújo, Juiz Rodrigo Maia Rocha.

21. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS – PCE Nº 0602260-47.2022.6.10.0000

Procedência: São Luís

Assunto: Embargos de Declaração em face do Acórdão de ID 18373222, em prestação de contas de candidato ao cargo de deputado federal pelo Partido Republicanos - Eleições 2022

Embargante: José Gonçalves Lima

Advogados: Drs. Lorena Costa Pereira – OAB/MA 22.189, Carlos Alexandre Milhomem Ribeiro – OAB/MA 15.544, Fernanda Maria Cardoso Passos – OAB/MA 22.071

Relator: Juiz José Valterson de Lima

Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram dos embargos e, no mérito, rejeitaram-nos, nos termos do voto do Juiz Relator.

Composição: Juiz José Gonçalo de Sousa Filho, Juiz Paulo Sergio Velten Pereira, Juiz José Valterson de Lima, Juiz Angelo Antonio Alencar dos Santos, Juiz Ferdinando Serejo Sousa, Juiz Tarcísio Almeida Araújo, Juiz Rodrigo Maia Rocha.

22. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600073-86.2024.6.10.0100

Procedência: Boa Vista do Gurupi – 100ª Zona Eleitoral de Maracaçumé

Assunto: Recurso Eleitoral em Requerimento de transferência de domicílio eleitoral - Eleições 2024

Recorrente: Valdiléia Rodrigues da Silva

Advogada: Dra. Weslla da Conceição dos Santos de Andrade – OAB/MA 24.076

Recorrido: Juízo da 100ª Zona Eleitoral de Maracaçumé

Relator: Juiz José Valterson de Lima

Decisão: Por unanimidade de votos e em dissonância da manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram do recurso e, no mérito, deram-lhe provimento, para reformar a sentença de primeiro grau e deferir o pedido de transferência de Valdileia Rodrigues da Silva para o município de Boa Vista do Gurupi/MA, nos termos do voto do Juiz Relator.

Composição: Juiz José Gonçalo de Sousa Filho, Juiz Paulo Sergio Velten Pereira, Juiz José Valterson de Lima, Juiz Angelo Antonio Alencar dos Santos, Juiz Ferdinando Serejo Sousa, Juiz Tarcísio Almeida Araújo, Juiz Rodrigo Maia Rocha.

23. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600014-62.2024.6.10.0015

Procedência: Itaipava do Grajaú – 15ª Zona Eleitoral de Grajaú

Assunto: Recurso Eleitoral em Impugnação a edital de alistamentos e transferências de domicílio eleitoral - Eleições 2024

Recorrente: Comissão Provisória Municipal do Partido Republicanos

Interessado: Francimar Macário de Araujo

Advogado: Dr. Cláudio Henrique Bezerra Barcelos – OAB/MA 26.494

Recorrido: Juízo da 15ª Zona Eleitoral de Grajaú

Relator: Juiz Ferdinando Marco Gomes Serejo Sousa

Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram do recurso e, no mérito, negaram-lhe provimento, mantendo a sentença que indeferiu a impugnação ao Edital nº 5 - TRE-MA/ZE/ZE-15, nos termos do voto do Juiz Relator.

Composição: Juiz José Gonçalo de Sousa Filho, Juiz Paulo Sergio Velten Pereira, Juiz José Valterson de Lima, Juiz Angelo Antonio Alencar dos Santos, Juiz Ferdinando Serejo Sousa, Juiz Tarcísio Almeida Araújo, Juiz Rodrigo Maia Rocha.

24. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600021-54.2024.6.10.0015

Procedência: Itaipava do Grajaú– 15ª Zona Eleitoral de Grajaú

Assunto: Recurso Eleitoral em impugnação a edital de deferimento de alistamentos e transferências de domicílio eleitoral - Eleições 2024

Recorrente: Comissão Provisória Municipal do Partido Republicanos

Interessado: Francimar Macário de Araujo

Advogado: Dr. Cláudio Henrique Bezerra Barcelos – OAB/MA 26.494

Recorrido: Juízo da 15ª Zona Eleitoral de Grajaú

Relator: Juiz Ferdinando Marco Gomes Serejo Sousa

Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram do recurso e, no mérito, negaram-lhe provimento, mantendo a sentença que indeferiu a impugnação ao Edital nº 4 - TRE-MA/ZE/ZE-15, nos termos do voto do Juiz Relator.

Composição: Juiz José Gonçalo de Sousa Filho, Juiz Paulo Sergio Velten Pereira, Juiz José Valterson de Lima, Juiz Angelo Antonio Alencar dos Santos, Juiz Ferdinando Serejo Sousa, Juiz Tarcísio Almeida Araújo, Juiz Rodrigo Maia Rocha.

25. RECURSO ELEITORAL - REL Nº 0600134-36.2024.6.10.0038

Procedência: Palmeirândia – 38ª Zona Eleitoral de São Bento

Assunto: Recurso Eleitoral em representação por conduta vedada aos agentes públicos em campanha – Eleições 2024

Recorrente: Comissão Provisória do Partido Socialista Brasileiro - PSB

Advogados: Drs. Palloma Michelle Matos Coutinho – OAB/MA 25.400, Elisângelo Melo Lobo – OAB/MA 13.563, Mariana Pessoa da Silva – OAB/MA 21.421

Recorrido: Edilson Campos Gomes de Castro Júnior

Advogada: Dra. Lorena Costa Pereira – OAB/MA 22.189

Relator: Juiz Tarcísio Almeida Araujo

Decisão: Por maioria de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal negaram provimento ao recurso, para manter a sentença de primeiro grau e julgar improcedentes os pedidos formulados na Representação por Propaganda Eleitoral Antecipada, nos termos do voto do Juiz Relator. Vencido os Juízes Paulo Sérgio Velten Pereira (Relator) e José Valterson de Lima, que votaram pelo provimento do recurso.

Composição: Juiz José Gonçalo de Sousa Filho, Juiz Paulo Sergio Velten Pereira, Juiz José Valterson de Lima, Juiz Angelo Antonio Alencar dos Santos, Juiz Ferdinando Serejo Sousa, Juiz Tarcísio Almeida Araújo, Juiz Rodrigo Maia Rocha.

26. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL – PC-PP N° 0600164-59.2022.6.10.0000

Procedência: São Luís

Assunto: Prestação de Contas anual de partido político referente ao exercício financeiro de 2021

1^{os} Requerentes: Comissão Provisória Estadual do Partido Democratas e Diretório Regional do Partido União Brasil

Advogado: Dr. Thibério Henrique Lima Cordeiro – OAB/MA 8.738

2^{os} Requerentes: Luanna Martins Bringel Rezende, José Juscelino dos Santos Rezende Filho, Renata Machado Beier, Rochelle Oliveira Coelho

Relator: Juiz Tarcísio Almeida Araujo

Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal desaprovaram as contas, determinando o recolhimento ao Tesouro Nacional dos valores tidos como irregulares, nos termos do voto do Juiz Relator.

Composição: Juiz José Gonçalo de Sousa Filho, Juiz Paulo Sergio Velten Pereira, Juiz José Valterson de Lima, Juiz Angelo Antonio Alencar dos Santos, Juiz Ferdinando Serejo Sousa, Juiz Tarcísio Almeida Araújo, Juiz Rodrigo Maia Rocha.

27. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL – PC-PP N° 0600358-88.2024.6.10.0000

Procedência: São Luís

Assunto: Prestação de Contas anual de partido político referente ao exercício financeiro de 2023

Requerente: Comissão Provisória do Partido da Mulher Brasileira

Advogado: Dr. André de Sousa Gomes Gonçalves – OAB/MA 12.131

Interessados: Efigênia Lucília Silva Tavares, Aurino Moraes

Relator: Juiz Tarcísio Almeida Araujo

Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal julgaram as contas como não prestadas, com a suspensão do repasse dos recursos advindos do Fundo Partidário e do Fundo Especial de Financiamento de Campanha, enquanto não forem regularizadas as contas em questão, e integral devolução dos recursos advindos do Fundo Partidário e do Fundo Especial de Financiamento de Campanha que eventualmente tenha recebido, nos termos do voto do Juiz Relator.

Composição: Juiz José Gonçalo de Sousa Filho, Juiz Paulo Sergio Velten Pereira, Juiz José Valterson de Lima, Juiz Angelo Antonio Alencar dos Santos, Juiz Ferdinando Serejo Sousa, Juiz Tarcísio Almeida Araújo, Juiz Rodrigo Maia Rocha.

28. EMBARGOS NO RECURSO ELEITORAL – REL N° 0600031-68.2024.6.10.0025

Procedência: Bom Jesus das Selvas – 95ª Zona Eleitoral de Buriticupu

Assunto: Embargos de Declaração em face do Acórdão ID 18426849, no Recurso Eleitoral em pedido de cancelamento de filiação partidária – Eleições 2024

Embargante: Diretório Municipal do Partido União Brasil

Advogado(a)s: Dr(a)s. Isabella Silva Gaioso – OAB/MA 25.623, Cláudio Estêvão Lira Mendes Filho – OAB/MA 14.099, Anna Luiza Cunha Lindoso – OAB/MA 25.496

1º Embargado: Antonio José Bezerra Felix

Advogado: Dr. Aron José Soares Brito de Moraes – OAB/MA 17.637

2º Embargado: Diretório Municipal do Partido Renovação Democrática

Advogada: Dra. Viviane Silva Cutrim – OAB/MA 9.301

Relator: Juiz Rodrigo Maia Rocha

Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram dos embargos e, no mérito, rejeitaram-nos, nos termos do voto do Juiz Relator.

Composição: Juiz José Gonçalo de Sousa Filho, Juiz Paulo Sergio Velten Pereira, Juiz José Valterson de Lima, Juiz Angelo Antonio Alencar dos Santos, Juiz Ferdinando Serejo Sousa, Juiz Tarcísio Almeida Araújo, Juiz Rodrigo Maia Rocha.

29. RECURSO ELEITORAL – REL N° 0600035-90.2024.6.10.0030

Procedência: Porto Rico do Maranhão - 30ª Zona Eleitoral

Assunto: Recurso Eleitoral em Requerimento de Cancelamento de Transferência Eleitoral – Eleições 2024

Recorrente: Alcino Mendes Ribeiro

Advogado(a)s: Dr(a)s. Antonio Leonardo Nunes Ferreira – OAB/MA 23.814, Rafael Araujo Veras – OAB/MA 11.576, Isaac Joaquim Filgueiras Mousinho Segundo – OAB/MA 9.397, Luiz André Farias de Albuquerque – OAB/MA 9.615, Nadja Rayane Ferreira Fernandes – OAB/MA 26.468, Thiago de Azevedo Silva – OAB/MA 25.899

Relator: Juiz Rodrigo Maia Rocha

Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram do recurso e, no mérito, negaram-lhe provimento, mantendo incólume a decisão que indeferiu o pedido de cancelamento da transferência eleitoral do recorrente no município de Cedral/MA, nos termos do voto do Juiz Relator.

Composição: Juiz José Gonçalo de Sousa Filho, Juiz Paulo Sergio Velten Pereira, Juiz José Valterson de Lima, Juiz Angelo Antonio Alencar dos Santos, Juiz Ferdinando Serejo Sousa, Juiz Tarcísio Almeida Araújo, Juiz Rodrigo Maia Rocha.

30. RECURSO ELEITORAL – REL N° 0600110-08.2024.6.10.0038

Procedência: Palmeirândia - 38ª Zona Eleitoral

Assunto: Recurso Eleitoral em representação por conduta vedada ao agente público durante a campanha – Eleições 2024

1º Recorrente: Edilson Campos Gomes de Castro Junior

Advogada: Dra. Lorena Costa Pereira – OAB/MA 22.189

2º Recorrente: Raimundo André Souza Soares

Advogada: Dra. Vanilse Silva Santos – OAB/MA 18.581

Recorrido: Comissão Provisória do Partido Socialista Brasileiro

Advogado(a)s: Dr(a)s. Alcicleia de Lima Silva – OAB/MA 27.424, Brenno Silva Gomes Pereira – OAB/MA 20.036, Hugo Maciel Silva – OAB/MA 16.865, Marcus Vinicius Ferreira de Sousa Frota – OAB/MA 22.254, Samuel Jorge Arruda de Melo – OAB/MA 18.212

Relator: Juiz Rodrigo Maia Rocha

Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram dos recursos e, no mérito, deram parcial provimento ao recurso de Raimundo André Souza Soares, apenas para julgar o feito improcedente em relação a ele, nos termos do voto do Juiz Relator. O Juiz Paulo Sérgio Velten Pereira registrou o seu impedimento no presente feito.

Composição: Juiz José Gonçalo de Sousa Filho, Juiz José Valterson de Lima, Juiz Angelo Antonio Alencar dos Santos, Juiz Ferdinando Serejo Sousa, Juiz Tarcísio Almeida Araújo, Juiz Rodrigo Maia Rocha.

Para constar, eu, Mário Lobão Carvalho, Secretário, lavrei a presente ata que, depois de lida e achada conforme, vai por todos assinada.



Documento assinado eletronicamente por **FERDINANDO MARCO GOMES SEREJO SOUSA, Juiz Membro do TRE-MA**, em 08/12/2024, às 18:50, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ GONÇALO DE SOUSA FILHO, Presidente**, em 09/12/2024, às 14:18, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANGELO ANTONIO ALENCAR DOS SANTOS, Juiz Membro do TRE-MA**, em 09/12/2024, às 17:53, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **TARCÍSIO ALMEIDA ARAÚJO, Juiz Membro do TRE-MA**, em 09/12/2024, às 18:33, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ RAIMUNDO LEITE FILHO, PROCURADOR ELEITORAL**, em 10/12/2024, às 09:13, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA, Corregedor Regional Eleitoral**, em 10/12/2024, às 21:36, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO MAIA ROCHA, Juiz Membro do TRE-MA**, em 11/12/2024, às 18:29, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARIO LOBÃO CARVALHO, Diretor Geral**, em 11/12/2024, às 18:34, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ VALTERSON DE LIMA, Juiz Membro do TRE-MA**, em 12/12/2024, às 15:30, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ma.jus.br/autenticar> informando o código verificador **2355839** e o código CRC **E28B4956**.

0019339-05.2024.6.27.8000	2355839v2
---------------------------	-----------